



Resolução nº 120/99 – CEPE/UEMA

Julga improcedente a solicitação da aluna Queila Nunes Lima, que trata de mudança do Curso de Pedagogia para o Curso de Letras, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA em seu Artigo 58 inciso VIII e, considerando a decisão do referido Conselho, em sessão ordinária nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Julgar improcedente a solicitação da aluna Queila Nunes Lima, que trata de mudança do Curso de Pedagogia para o Curso de Letras, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN, objeto do Processo nº 115/99 de 14/06/99.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), em 26 de outubro de 1999.


César Henrique Santos Pires
Presidente